Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.585 DE 26 DE JUNHO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.889.777,67 (dois milhões, oitocentos e oitenta nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 2.889.777,67 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	1.204.777,67
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$	200.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$	100.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$	35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básicas em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	950.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	300.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2019)	R$ 17.322.752,63
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2019)	R$ 33.266.098,70
Total:	R$ 50.588.851,23
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2020)	R$ 19.054.444,91
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R$ 47.339.049,20

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 19.054.444,91}}{\text{R\$ 17.322.752,53}} \times 100 = 109,99\ \%$

$\Delta = 109,99\ \% - 100,00 = 9,99\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 33.266.098,70 x 9,99 % = R$ 3.323.283,26

R$ 33.266.098,70 + R$ 3.323.283,26 = R$ 36.589.381,96

3 -- Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2020.		R$ 47.339.049,20
B) Arrecadação (C + D)		R$ 55.643.826,87
C) Do dia 1°/01/2020 à 30/04/2020	R$ 19.054.444,91	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 36.589.381,96	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 8.304.777,67
Crédito aberto (-)	R$ 5.415.000,00
Saldo	R$ 2.889.777,67
Este crédito (-)	R$ 2.889.777,67
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de junho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal